ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Contrato nº 02/2019/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

	PUBLICADO
Ce ne	ertifico que o referido Ato foi publicado, esta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor, Od 1 O 1 2019 Ludhogusea Secretário Adm. e Planejamento

"contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa . AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP."

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 01 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
- 02 CONTRATADA: **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP.,** com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° S/N Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1769473 SSP-GO e do CPF/MF n° 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.
- 03 FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 15/2018, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.



CLÁUSULA V - REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com os reajuste autorizados pela PETROBRAS /ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento a partir de 02/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

<u>CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS</u>

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município.

3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2019

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONTRATANTE

AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP

CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

01- Esther Assunção n

CPF 035. 743. 951-98

02 -

CPF 001. 730, 781.33



EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2018FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP., com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Fornecimento estimado de 33.079,89 litros (trinta e três mil, setenta e nove,
	virgula oitenta e nove litros) de gasolina comum com entrega parcelada,
	diretamente nas bombas da Contratada, mediante requisição do Fundo
	Municipal de Saúde-FMSA CONTRATADA fará o abastecimento da frota
	de veículos do FMS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua
	sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02
	de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
PRAZO:	02/01/2019 a 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de
	combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento,
	prevalecendo o que primeiro ocorrer.
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
DOTAÇÃO:	10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO.	339030 (00) – Material de Consumo
VALOR:	O valor unitário estabelecido para o litro de GASOLINA COMUM é de R\$
	4,799 (quatro reais, setecentos e noventa e nove milésimos de centavos),
	estimando o valor global da contratação em R\$ 158.750,39 (cento e
	cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
	O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a
	emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente
	na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido,
	quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor
	e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de
	abastecimento da contratante.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS